



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 21 DE AGOSTO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Cleonilson Nicácio Silva e Marco Antônio de Farias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou ao Plenário que o processo de aposentadoria do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA já se encontra no Ministério da Justiça. Após conversa, no dia anterior, com o próprio Ministro, afirmou que o processo se mostra avançado a fim de que o próximo indicado possa ser aprovado.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ registrou a efeméride do Dia das Operações da Marinha, que foi comemorado no dia 19 de agosto, proferindo o seguinte discurso:

Dia das Operações - 19/08/2018

A data de 19 de agosto alude à criação da Esquadra de Evoluções pelo Aviso nº



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **23/08/2018 16:34:51**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a52c6960**

1541A de 1884. O Alto Comando Naval almejava a modernização da Marinha de Guerra de tal modo que a Armada Brasileira alcançasse o nível de tecnologia e tática militar ostentado pelas potências nacionais à época. Para que os marinheiros pudessem se instruir e se adaptar nos novos recursos e estratégias ofensivos e defensivos da guerra marítima, foram reunidas na Esquadra as maiores e mais avançadas belonaves e equipamentos bélicos, ao todo era quatro encouraçados, quatro cruzadores e oito torpedeiros.

Com tamanho arsenal, a Esquadra de Evoluções era a mais reverente, porém era igualmente a mais dispendiosa: suas operações demonstraram-se insustentáveis com o balanço desigual entre eficiência e custos. Pouco mais de um ano após sua criação, o Ministro da Marinha Alfredo Chaves decidiu pela sua supressão.

Apesar de passageira, a Esquadra de Evoluções foi a primeira concretização dos planos modernistas da Marinha, a qual, dotada com a experiência passada, pôde posteriormente melhor administrar os seus recursos para a renovação operacional da Força Naval. A breve história da Esquadra lembra-nos que a realidade militar, existente para a Defesa Nacional, é uma trama de caminhos tortuosos, porém gratificantes.

134 anos após o inaugural Aviso nº 1541A, a Marinha dispõe de ene braços operativos, que perseguem sempre a atualização técnica de seus serviços. Seja no tradicional campo marítimo, ou nas áreas terrestres e celestes ao lado das demais Forças, ou ainda na guerra cibernética, os marinheiros cumprem com os seus deveres, assim levando o sucesso às operações.

Diante da passagem da data, presto os meus cumprimentos aos Operativos da Marinha em nome dos Ministros oriundos da Força homenageada, os Almirantes de Esquadra ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

Na sequência, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, agradeceu ao Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ pelas palavras proferidas acerca da passagem do Dia das Operações. Em continuidade, comentou "que é um dia marcado sempre por reuniões a bordo dos navios para manifestar seu contentamento de simples pertencer ao setor operativo, que é basilar para que a Marinha possa dar prosseguimento à sua sina de ter uma Força pronta para patrulhar as nossas águas."

Por sua vez, concedida a palavra, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos integrantes das Forças Terrestres, endossou as saudações aos membros advindos da Marinha, dizendo que "a fase operativa é a finalidade das Forças, como da Marinha, da Aeronáutica, quanto do Exército. Tudo que o cerca é para que a operação se realize da melhor maneira possível e que ela surta o resultado esperado de quem planeja a operação com os meios disponíveis. As Forças têm a obrigação profissional não só de manter sua operacionalidade, como também acompanhar a evolução tecnológica que irá manter a operacionalidade como está previsto na missão constitucional da nossa Força."



Por fim, novamente, parabenizou a Marinha de Guerra, em nome do Exército Brasileiro.

Logo após, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, usando da palavra, associou-se às manifestações pronunciadas em Plenário, cumprimentando os Ministros integrantes da Marinha, como também a nossa Força Naval, em nome da Força Aérea.

Novamente com a posse da palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO informou ao Plenário que, na última sexta-feira, foi celebrado o aniversário da Secretaria Geral da Marinha. Ressaltou a importância desse órgão, por ter o discernimento e a responsabilidade de destinar os respectivos recursos orçamentários. Após, comentando sobre uma Palestra do Almirante de Esquadra Liseo Zampronio e, ligando ainda ao Dia das Operações, recordou os tempos remotos, acerca de 10 a 15 anos, que todos os presentes, da Marinha, por exemplo, participaram, diuturnamente, do setor operativo nas operações que a Marinha se fez ao longo dos anos. Ademais, afirmou que, após assistir à palestra do Almirante Liseo, refletiu sobre a situação calamitosa, ante à escassez dos recursos e às necessidades do setor operativo de cada uma das Forças, para que atinja seus propósitos e tarefas institucionais. Ainda, após escutar comentários em uma rádio, pontuou sobre a perseguição às reformas previdenciária e política e que elas afetam diretamente às Forças Armadas, as quais dispõem de papel primordial para a manutenção da segurança e soberania deste país. Nesse sentido, por fim, demonstrou irresignação das atuais promessas infrutíferas, em comparação a tempos remotos.

Por fim, o Ministro Presidente se associou às palavras proferidas pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, em seus discursos, em relação à nossa gloriosa Marinha de Guerra.

JULGAMENTOS

AGRAVO INTERNO Nº 7000480-36.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** DENNER MARCOS COSTA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, em face da manifesta perda do objeto, julgou prejudicado o Agravo Interno interposto pela Defensoria Pública da União, determinando o seu arquivamento, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.



HABEAS CORPUS Nº 7000641-46.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RÉU PRESO. PACIENTE:** WANDERSON LUIS ALVES CANTANHEDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 8ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BELÉM

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e concedeu a ordem de **Habeas Corpus** para revogar, em definitivo, a prisão preventiva decretada pelo MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar em desfavor do Civil WANDERSON LUIS ALVES CANTANHEDES, nos autos do APF nº 7000024-40.2018.7.08.0008, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 0000185-26.2015.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **REQUERENTE:** COMANDO DA AERONÁUTICA. **REQUERIDO:** MARCELO BENEDITO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Dando sequência ao julgamento interrompido na 85ª Sessão, em 10 de novembro de 2016, após a confirmação, **por unanimidade**, em sede de preliminar, da tempestividade do Conselho de Justificação nº 185-26.2015.7.00.0000, alegada pela Defensoria Pública da União; e após a rejeição, **por unanimidade**, da segunda preliminar defensiva de sobrestamento do feito, nos termos do art. 124 do CPPM e art. 160 do RISTM, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do ato de instauração do Conselho de Justificação, contra os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhiam, julgando extinto o feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 3º, alínea "d", do CPPM c/c o art. 485, inciso IV, do novo CPC. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade do procedimento pela inexistência formal do ato administrativo de agregação, por falta de fundamentação legal; **por unanimidade**, rejeitou a quinta preliminar de nulidade da agregação, por ausência de defesa, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a sexta preliminar defensiva, de nulidade do Conselho de Justificação, por não ter completado o prazo de 2 anos previsto no art. 14 da Lei nº 6.923/81, por falta de amparo legal; **por maioria**, rejeitou a sétima preliminar defensiva, de falta de defesa técnica para o Justificante, por ausência de Advogado ou Defensor Público, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que acolhia a preliminar de nulidade do



Conselho arguida pela DPU, por violação ao princípio da ampla defesa, **ex vi** do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, por ausência de defesa técnica e por inobservância do direito fundamental ao silêncio, em face da revogação do art. 305 do CPPM pela Constituição Federal de 1988; **por maioria**, rejeitou a oitava preliminar defensiva, de ilegalidade/ilegitimidade de remessa dos autos ao STM sem representação da Advocacia-Geral da União, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que dava interpretação conforme ao art. 13, inciso V, da Lei nº 5.836/72 para que o Comandante da Aeronáutica, ao remeter os autos ao STM, fosse apresentado pela Advocacia-Geral da União e, conseqüentemente, acolhia a preliminar de ilegalidade/ilegitimidade da remessa dos autos ao STM pelo Comandante da Força, sem a representação da AGU, e julgava extinto o Conselho sem resolução de mérito, nos termos do art. 3º, alínea "d", do CPPM, c/c o art. 485, inciso IV, do novo CPC, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; **por maioria**, rejeitou a nona preliminar defensiva, de nulidade da deliberação do Conselho de Justificação em sessão secreta - inconstitucionalidade do art. 9º, § 1º, e art. 12 da Lei nº 5.836/72, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que a acolhiam, para declarar a nulidade do procedimento a partir do julgamento secreto, na parte referente à sessão secreta, da Lei nº 5.836/72. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a preliminar de prescrição suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que a acolhia, com fulcro no art. 18 da Lei nº 5.836/72. **No mérito, por maioria**, julgou o Cap Aer MARCELO BENEDITO DA SILVA não justificado, por estar incompatível com o exercício das funções de Capelão Militar, em decorrência de ter sido afastado, em definitivo, da Ordem Religiosa pelo Vaticano, faltando-lhe, conseqüentemente, a condição essencial para permanecer na ativa, na forma do inciso III do art. 2º da Lei nº 5.836/72, e determinou, portanto, a sua reforma, nos termos do art. 16, inciso II e § 1º, do mesmo Diploma Legal, na forma do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA declarava a revogação do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.923/81 pela Magna Carta, deixando de aplicar a demissão **ex officio** ao Capelão privado do uso da Ordem, e votava pela improcedência do Conselho para considerar o militar justificado. O Ministro Revisor fará voto vencido quanto à preliminar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000412-86.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. REQUERIDO: HÉLIO CARDOSO CÂMARA CANTO.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **23/08/2018 16:34:51**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o
Codigo Verificador **173a52c6960**

ADVOGADO: JOÃO ALDORI DE OLIVEIRA JUNIOR

Dando prosseguimento ao julgamento interrompido na Sessão de 21 de junho do 2018, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, de não conhecimento do Pedido de Correição Parcial, por inadequação da via eleita, no que foi acompanhado pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhou o voto do Relator, entretanto ressaltava sua posição quanto ao não conhecimento do pleito correcional, por entender tratar-se de **error in judicando**. No mérito, pediu **vista** a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, nos termos do art. 78 do RISTM, após o voto do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), que deferia o pedido de Correição Parcial, cassando destarte a Decisão hostilizada. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho, e o Advogado da Defesa, Dr. João Aldori de Oliveira Neto. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000363-45.2018.7.00.0000.
RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

RECORRENTE: IGOR SILVA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso interposto pela Defesa, para anular a Decisão recorrida, a fim de determinar ao Juízo da 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar que seja o réu previamente intimado para se manifestar sobre o descumprimento da condição imposta, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000263-90.2018.7.00.0000.
RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ANDREILSON MOREIRA CARDOSO. ADVOGADOS: IVO GOMES E WINSTON ANTONIO MELO SEVERINO

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso interposto pela acusação, a fim de cassar a



Decisão recorrida, e receber a Denúncia oferecida contra o ex-Sd Ex ANDREILSON MOREIRA CARDOSO, como incurso nas penas do art. 240, § 5º, do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem, para o prosseguimento regular do feito, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000151-24.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** ANDRÉ BARROSO EURICO JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente Apelo, para manter incólume a Sentença do Juízo **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

A Sessão foi encerrada às 20h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 23/08/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

